

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 180, DE 13 DE MARÇO DE 1 969

EXPEDIENTE


99

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, e especialmente — as conferidas pelo artigo 20 da Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1 967, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Diretoria da Fazenda um crédito especial no valor de NC\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), destinado a subvencionar as Obras Assistenciais Santa Clara, dēste Município.


Artigo 2º — O valor do presente crédito especial será coberto com a utilização da importância de NC\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), do superavit financeiro do exercício de 1 968.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Joaquim Tavares da Silva
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove.



Hiroito Cardoso
Secretário